



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS**

*Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000 - Marinópolis - SP.  
Fone/Fax - (17) 3695-1101 - email: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 32 – De 14 de maio de 2012.**

**“Da nova redação ao artigo 157 do Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.**

**VALTER APARECIDO MARQUESINI**, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 157 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1992, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

***ARTIGO 157 – O FUNCIONÁRIO QUE COMPLETAR 4 (QUATRO) QUINQUENIOS NO EFETIVO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PERCEBERÁ A SEXTA-PARTE DE SEU VENCIMENTO, NO QUAL SE INCORPORA AUTOMATICAMENTE, PARA TODOS OS EFEITOS.***

**Artigo 2º** – A alteração do mencionado artigo não gera direito ao período anterior a aprovação desta lei, passando a valer, doravante, para todos aqueles que já contarem com 20 (vinte) anos ou mais, bem como para todos que completarem os 4 (quatro) quinquênios.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 2012.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.

Em 14 de maio de 2012.

  
**VALTER APARECIDO MARQUESINI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
**ROBSON ALEXANDRE BOMFIM**

Assessor de Gabinete